



CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04, no uso das suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessados em ofertar cursos de formação continuada para os profissionais das Ciências Biológicas.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e anexos estarão disponíveis no Site: <http://www.crbio04.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em ofertar cursos de formação continuada para os profissionais das Ciências Biológicas.

1.2. Somente poderão se credenciar os profissionais das Ciências Biológicas e pessoas jurídicas das Ciências Biológicas devidamente registrados no Conselho de Biologia.

1.2.1. Fica vedada a participação de funcionário, bem como de pessoa jurídica de direito privado que qualquer deles integre em caráter profissional.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os profissionais das Ciências Biológicas e as pessoas jurídicas das Ciências Biológicas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-04 a seguinte documentação:

2.1.1 Para Pessoa Física

- i. Cópia da identidade profissional.
- ii. Certidão de Regularidade com o CRBio.

2.2.2 Para Pessoa Jurídica

- i. Ato constitutivo;
- ii. Cartão CNPJ;
- iii. Certidão de Regularidade com o CRBio;
- iv. Certidões de Regularidade Fiscal em relação à União, Estado da Sede da Empresa, Município da Sede da Empresa, FGTS e Justiça do Trabalho.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Requerimento de Credenciamento, contendo os documentos acima deverá ser encaminhado ao e-mail: jurico@crbio04.gov.br.

3.2. Além do requerimento, os interessados deverão apresentar o projeto do curso indicando, no mínimo:

- i. Ementa do curso, com temas e carga horária;
- ii. Relação nominal de todos professores envolvidos;
- iii. Relação dos equipamentos necessários para execução do curso;
- iv. Expectativa de público total, público mínimo, se for o caso, limite de público e estimativa de valor justo por inscrição;
- v. Valor do curso.

3.2.1. Somente serão aceitos cursos que tenham mais de 30 horas.

3.2.2. O curso somente será adquirido caso atingido o público mínimo.

3.3. As propostas serão analisadas pela Diretoria do CRBio-04, que poderá requerer explicações, detalhamentos ou indicar alterações em quaisquer dos itens do Projeto, inclusive, mas não se limitando, ao público e valores.

3.3.1. A recusa do interessado em adaptar o projeto implicará em sua exclusão do certame.

3.4. Não caberá recurso de nenhuma das decisões da Diretoria relacionadas ao projeto.

3.4.1 Das questões relativas à Habilitação Jurídica caberá recurso ao Plenário até 3 dias úteis após a notificação da decisão.

3.5. Deferida a proposta, a campanha de divulgação será criada pelo setor de comunicação do CRBio-04 com auxílio do interessado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os cursos que atingirem o público mínimo serão adquiridos pelo valor definido no item IV do projeto de curso.

4.1.1. O curso poderá ser repetido caso haja interesse do CRBio-04 e a concordância do Credenciado.

4.2 O pagamento será realizado 10 dias após a entrega da Nota Fiscal, ou do Recibo de Pagamento de Autônomo.

4.3. O pagamento será feito por transferência bancária e sofrerá as retenções de impostos pertinentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Das responsabilidades do CRBio-04:

5.1.1. O CRBio-04 irá adquirir o curso e efetuar sua divulgação buscando alcançar o maior público possível, respeitado eventual limite de público e o público alvo do curso.

5.1.2 Os equipamentos necessários à realização do curso serão de responsabilidade do CRBio-04, exceto para equipamentos especiais ou exclusivos que serão de responsabilidade do Credenciado.

5.2. Das responsabilidades dos Credenciados:

5.2.1. O Credenciado se compromete a ofertar o curso conforme projeto aprovado.

5.2.2. O Credenciado se compromete a manter o sigilo de todos os dados recebidos em decorrência da execução do projeto e de não efetuar nenhum tratamento de dados sem a devida autorização, conforme previsão da Lei Geral de Proteção de Dados.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este Edital de Credenciamento receberá inscrições em fluxo contínuo.

As propostas aprovadas neste edital deverão ser executadas até o dia 20 de dezembro do ano em que forem aprovadas.

7. DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRBio-04, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- i. Falência ou insolvência do credenciado;
- ii. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Credenciado;
- iii. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do Credenciado; e
- iv. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Todas as informações e comunicações entre os Credenciados e o CRBio-04 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

8.4. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

8.5. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

8.6. A critério exclusivo do CRBio-04 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

8.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.8. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail juridico@crbio04.gov.br e pelo site www.crbio04.gov.br.

